



CNPJ 06.582.464/0001-30 - CGF 06.920.216-8

## LEI N° 557/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2.020.

(Publicada em data de 09/04/2020, por afixação na Sede da Prefeitura, na conformidade do artigo 94, da Lei Orgânica do Município)

**“Altera a lei municipal nº 040/91, de 22 de abril de 1991, que trata da instituição do Fundo Municipal de Saúde de Umirim e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Umirim - Ceará, Felipe Carlos Uchoa Sales Ribeiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Umirim-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO – SEÇÃO I – Art. 2º. – O Fundo Municipal de Saúde ficará diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Saúde - INCISO VIII – Pagamento das despesas do Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O Secretário Municipal de Saúde será o responsável por toda e qualquer movimentação financeira das contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A Seção III – DA COORDENÇÃO DO FUNDO – Art. 4º. – São atribuições do Coordenador do Fundo terá sua redação alterada para “SEÇÃO III – DO ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Art. 4º. – São atribuições do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde”.

**Parágrafo Único – Fica acrescido ao artigo citado no caput deste artigo, o INCISO XIII – Ordenar despesas do Fundo Municipal de Saúde.**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 09 de ABRIL de 2.020.

  
Felipe Carlos Uchoa Sales Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE